LEI Nº 1.945/2.001

" Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Sindicato Rural de Abaeté, e dá outras providências"

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a conceder subvenção social ao Sindicato Rural de Abaeté, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º - A subvenção social ora autorizada, será repassada em única parcela.

§ 2º - A subvenção de que trata esta Lei, destina-se a auxílio financeiro, face às despesas do Sindicato Rural de Abaeté com a promoção da 26ª (vigésima sexta) Exposição Agropecuária de Abaeté.

§ 3º - A entidade subvencionada prestará contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liberação do numerário.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 29 de agosto de 2.001.

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Carlos Antônio de Carvalho
Secretário Municipal de Administração